

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 59, DE 01 DE JULHO DE 2021**

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a fixação dos valores, nos termos da revisão epígrafa nos autos do processo administrativo nº 556/2024, da **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA** com efeito a partir de 29 de maio de 2021 (data do óbito), em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal nº 8.213/91, à **MARGARETE MENDES DE CARVALHO**, por conta da incorporação da função gratificada do ex- servidor WILLIANS SOARES DE CARVALHO, ora instituidor da pensão em exame, investido no cargo de Fiscal de Tributo, matrícula 1705, conforme o art. 77, §2º, V, alínea C, item 6, da Lei Federal nº 8213/91, c/c 23, caput, §4º da EC 103/2019 c/c art. 17 da LCM nº176/2021, e reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 3079,04 (três mil, setenta e nove reais e quatro centavos):

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (MÉDIA R\$ 5.131,74)	art. 77, §2º, V, alínea C, item 6, da Lei Federal nº 8213/91, c/c 23, caput, §4º da EC 103/2019 c/c art. 17 da LCM nº 176/2021 e reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC nº 103/2019.	R\$2.565,87
10% Dependente	ESPOSA	R\$ 513,17
Total		R\$ 3079,04

*valores da época de concessão, devendo ocorrer a referida atualização na folha de pagamento corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir da homologação do ato em questão, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, revogando todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 05 de maio de 2025.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570